



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

Rua Santo Antonio, nº 228, Centro - CEP 35365-000 Fone (31) 3872-1254

Abre Campo - Estado de Minas Gerais

LEI COMPLEMENTAR Nº42/2023 De 23 DE Maio DE 2023

Fixa o Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de combate às Endemias (CE) do Município de Abre Campo e dá outras providências.

O povo do Município de Abre Campo, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Vitor Henrique Moreira Ferreira de Oliveira, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica fixado o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE) do Município de Abre Campo, na forma da Emenda Constitucional n. 120, atualizando sob o seguinte valor:

I – valor mensal de R\$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais), para uma jornada de 40 horas/semanais, para o cargo/função de Agente Comunitário de Saúde (ACS);

II – valor mensal de R\$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais), para uma jornada de 40 horas/semanais, para o cargo/função de Agente de Combate às Endemias (ACE).

Paragrafo único. Aos ACS e ACE beneficiados por esta lei, será assegurado pagamento de adicional de insalubridade na forma e proporção a ser apurado em Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), atualizado periodicamente, de acordo com regulamento do chefe do executivo municipal.

Art. 2º. O Piso Salarial aprovado nesta lei, será integralmente dedicada às ações e aos serviços de promoção da saúde, vigilância epidemiológica e ambiental e de combate às endemias em prol das famílias e das comunidades assistidas, no âmbito das respectivas áreas de atuação, assegurando aos ACS e ACE participação nas atividades de planejamento e avaliação de ações, detalhamento das atividades, registro de dados e reuniões de equipe.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

Rua Santo Antonio, nº 228, Centro - CEP 35365-000 Fone (31) 3872-1254
Abre Campo - Estado de Minas Gerais

Art. 3º. Os recursos necessários ao pagamento das despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotação orçamentária específica.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições legais em contrário, em especial a Lei Complementar nº37/2021.

Prefeitura Municipal de Abre Campo aos 23 de Maio de 2023.


VITOR HENRIQUE MOREIRA FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal